



[Handwritten signature]
[Handwritten initials]
[Handwritten symbol]

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções no Núcleo de Gestão Financeira e Patrimonial

----- ATA N.º 1 -----

Aos catorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, pelas dez horas, na sala do Diretor Executivo desta Faculdade, regularmente convocado pelo seu presidente, para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 9.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, reuniu o **Júri do concurso** supra identificado, autorizado por despacho de 13 de janeiro de 2025, do Diretor da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa, **presidido** pelo Diretor Executivo desta Faculdade, Nuno Joel Lopes Fernandes Cavalheiro, e com a presença dos **vogais efetivos** também desta Faculdade, a saber, a Coordenadora da Divisão Administrativa e Financeira, Maria Felicidade Rosado Rebola e a Coordenadora do Núcleo de Gestão Financeira e Patrimonial da Divisão Administrativa e Financeira, Maria Clara Gomes da Cunha, tendo como **pontos da ordem de trabalhos**: -----

Ponto Um: Fixação dos parâmetros de avaliação, da sua ponderação, da grelha classificativa e do sistema de valoração final de cada método de seleção; -----

Ponto Dois: Aprovação do aviso de abertura do procedimento concursal e respetivo extrato, do enunciado e correção da prova de conhecimentos -----

Aberta a sessão entrou-se de imediato no **Ponto Um** da ordem de trabalhos, tendo o júri deliberado por unanimidade o seguinte: -----

1. MÉTODOS DE SELEÇÃO A UTILIZAR PELOS CANDIDATOS A QUE SE REFERE O N.º 13.1 DO AVISO DE ABERTURA DO CONCURSO A PUBLICITAR NA BOLSA DE EMPREGO PÚBLICO (BEP):

1.1. Métodos de seleção obrigatórios: -----

Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP); -----

1.1.1. Classificação e aplicação dos métodos de seleção obrigatórios: -----

1.1.1.1. Prova de Conhecimentos (PC): -----

a) A Prova de Conhecimentos é classificada sob anonimato, de acordo com a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas; -----

b) A prova de conhecimentos (PC) reveste a forma escrita, é de realização individual, efetuada em suporte papel, com a duração máxima de **90 minutos** e versará sobre os temas a que se reportam a documentação e diplomas e que se seguem, bem como sobre as alterações legislativas ou regulamentares que sobre eles tenham recaído e/ou venham a recair até à data da realização da prova, podendo, durante



a realização da prova, ser consultada legislação, desde que não anotada nem comentada e exclusivamente em suporte papel, nomeadamente: -----

- Lei n.º 8/90, de 20 de fevereiro – Lei de Bases da Contabilidade Pública – na sua redação atual;
- Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro – Regime dos Códigos de Classificação Económica das Receitas e Despesas Públicas – na sua redação atual;
- Decreto-Lei n.º 155/92 de 28 de julho – Regime da Administração Financeira do Estado – na sua redação atual;
- Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro – Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior – na sua redação atual;
- Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro – Código dos Contratos Públicos – na sua redação atual;
- Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso – na sua redação atual;
- Lei n.º 45-A/2024 de 31 de dezembro – Lei do Orçamento do Estado para 2025;
- Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho - Disciplina o abono de ajudas de custo por deslocação em serviço ao estrangeiro – na sua redação atual;
- Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril - Disciplina o abono de ajudas de custo por deslocação em serviço em território nacional – na sua redação atual;
- Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro – Lei de Enquadramento Orçamental – na sua redação atual;
- Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro - Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas – na sua redação atual;
- Lei n.º 35/2014, de 20 de junho – Aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas – na sua versão atual;
- Despacho n.º 16489/2013, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 246, de 19 de dezembro, alterado pelo Despacho n.º 10111/2019, de 08 de novembro – Estatutos da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa;
- Regulamento n.º 507/2015, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 151, de 5 de agosto, e retificado pela Declaração de Retificação n.º 821/2015, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 183, de 18 de setembro - Regulamento Orgânico da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa;



[Handwritten signature]
[Handwritten initials]
[Handwritten mark]

- Despacho n.º 16290/2013, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Despacho n.º 7440/2019, de 21 de agosto - Estatutos do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa;
- Deliberação n.º 778/2022, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 131, de 8 de julho - Regulamento Orgânico do Instituto de Educação;
- Despacho Normativo n.º 14/2019, de 10 de maio, alterado pelo Despacho Normativo n.º 8/2020, de 4 de agosto - Estatutos da Universidade de Lisboa;

c) A Prova de Conhecimentos é composta por 4 perguntas de desenvolvimento, podendo conter várias alíneas, que serão avaliadas nos seguintes moldes:

- 1.ª Pergunta – 5 valores -----
- 2.ª Pergunta – 5 valores -----
- 3.ª Pergunta – 5 valores -----
- 4.ª Pergunta – 5 valores -----

d) Durante a realização da prova não será autorizada a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer aparelho eletrónico computadorizado. -----

1.1.1.2. **Avaliação Psicológica (AP):** -----

a) A avaliação psicológica, é avaliada através das menções classificativas de Apto e Não Apto.-----

b) **Avaliação Psicológica** visa avaliar aptidões, características de personalidade e/ou competências comportamentais dos/as candidatos/as, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. -----

1.2. **Método de seleção facultativo:** -----

1.2.1. **Classificação e aplicação do método de seleção facultativo – Avaliação Curricular (AC):** -----

a) Nos termos previstos nos números 1 e 2 do artigo 18.º, conjugados com a alínea c) do n.º 1 do art.º 17.º, todos da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, atenta a especificidade do conteúdo funcional do posto de trabalho a ocupar, é ainda adotado o método de seleção facultativo **Avaliação Curricular (AC)**. -----

b) A **Avaliação Curricular** é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas; -----

c) A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos/as candidatos/as, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional,

Handwritten marks: a signature and a blue symbol resembling a stylized 'Z' or '8'.



relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas. -----

- d) Na avaliação curricular são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais os seguintes: -----
- i. A **habilitação académica** ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes; -----
 - ii. A **formação profissional**, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função; -----
 - iii. A **experiência profissional** com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas. -----

e) Tendo em conta as especiais características do posto de trabalho a ocupar, a **Avaliação Curricular (AC)** será efetuada através da aplicação da seguinte fórmula: -----

$$AC = \frac{HA + FP + 2EP}{4}$$

4

Em que: -----

HA = habilitações académicas; -----

FP = formação profissional; -----

EP = experiência profissional. -----

- f) As **Habilitações Académicas (HA)** graduar-se-ão de 10 a 20 valores, de acordo com os graus académicos de que os candidatos comprovem ser titulares, nos seguintes termos:
- Licenciatura = 18 valores -----
 - Mestrado nas áreas de educação e formação de Economia, Gestão ou áreas afins = 19 valores -----
 - Doutoramento nas áreas de educação e formação de Economia, Gestão ou áreas afins = 20 valores -----
- g) No fator **Formação Profissional (FP)** englobam-se as ações de formação profissional, comprovadamente frequentadas pelos/as candidatos/as, e **diretamente relacionadas com as funções a exercer no posto de trabalho** submetido a concurso, **nos últimos 5 anos**, desde que ministradas nos termos da lei (inclui as Pós-Graduações nas áreas de educação e formação de Economia, Gestão ou áreas afins). Não será ponderada a



[Handwritten signatures and initials]

frequência de ações de formação que não importem qualquer mais-valia para o exercício de funções no posto de trabalho a ocupar. -----

- i. Tendo em conta as características do posto de trabalho a ocupar, a globalidade da **Formação Profissional (FP)** será avaliada através da classificação obtida nos termos do quadro seguinte: -----

Duração	S/ formação ou ≤ 65H	> 65 horas e ≤ 162 horas	> 162 horas e ≤ 260 horas
Classificação (valores)	10	15	20

- ii. Na ausência de indicação (devidamente comprovada) da duração precisa de cada ação de formação profissional, considerar-se-á um dia como correspondendo a 6 horas e uma ação como correspondendo a 1 dia. -----

- h) Na **Experiência Profissional (EP)** ponderar-se-á o desempenho efetivo de Funções, devidamente comprovado, diretamente relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho a ocupar, sendo avaliadas pela sua natureza e duração, de acordo com a seguinte fórmula:

$$EP = \frac{EPG + 2EPE}{3}$$

3

Em que: -----

EPG = Experiência profissional genérica; -----

EPE = Experiência profissional específica. -----

- i. No fator **EPG** considerar-se-á o desempenho efetivo de Funções semelhantes ou diretamente relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho a ocupar; -----
- ii. No fator **EPE** considerar-se-á o desempenho efetivo de Funções, devidamente comprovado, semelhantes ou diretamente relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho a ocupar, no setor público. -----
- iii. Os fatores EPG e EPE serão classificados de acordo com os critérios definidos no quadro seguinte: -----

EXERCÍCIO DE FUNÇÕES RELEVANTES	CLASSIFICAÇÃO (valores)
S/ experiência profissional ou Exercício < 1 ano	5
Exercício ≥ 1 anos < 5 anos	10



Exercício \geq 5 anos < 10 anos	15
Exercício \geq 10 anos	20

iv. A realização de estágios, quando tenha uma componente de exercício concreto de funções será ponderada no âmbito destes fatores. -----

2. MÉTODOS DE SELEÇÃO A UTILIZAR PELOS CANDIDATOS A QUE SE REFERE O N.º 13.2 DO AVISO DE ABERTURA DO CONCURSO A PUBLICITAR NA BOLSA DE EMPREGO PÚBLICO (BEP):

Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC);

2.1. Classificação e aplicação dos métodos de seleção obrigatórios (AC e EAC): -----

2.1.1. Avaliação Curricular (AC): -----

- a) A **Avaliação Curricular** é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas; -----
- b) A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos/as candidatos/as, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. -----
- c) Na avaliação curricular são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente os seguintes: -----
 - i. A **habilitação académica** ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes; -----
A **formação profissional**, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função; -----
 - ii. A **experiência profissional** com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas; -----
 - iii. A **avaliação do desempenho** relativa ao último período, não superior a três anos, em que o/a candidato/a cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar. -----

d) Tendo em conta as especiais características do posto de trabalho a ocupar, a **Avaliação Curricular (AC)** será efetuada através da aplicação da seguinte fórmula:



Handwritten initials and a blue asterisk mark.

$$AC = \frac{HA + FP + EP + AD}{4}$$

4

Em que: -----

HA = habilitações académicas; -----

FP = formação profissional; -----

EP = experiência profissional; e -----

AD = avaliação do desempenho. -----

i. As **Habilitações Académicas (HA)** graduar-se-ão de 10 a 20 valores, de acordo com os graus académicos de que os candidatos comprovem ser titulares, nos seguintes termos:

- a. Licenciatura = 10 valores -----
- b. Pós-Graduação nas áreas de educação e formação de Economia, Gestão ou áreas afins, com a duração mínima de um ano letivo = 12 valores -----
- c. Mestrado nas áreas de educação e formação de Economia, Gestão ou áreas afins = 14 valores -----
- d. Doutoramento nas áreas de educação e formação de Economia, Gestão ou áreas afins = 20 valores -----

ii. No fator **Formação Profissional (FP)** englobam-se as ações de formação profissional, comprovadamente frequentadas pelos/as candidatos/as, e diretamente relacionadas com as funções a exercer no posto de trabalho submetido a concurso, nos últimos 10 anos, desde que ministradas nos termos da lei. -----

1. Não será ponderada a frequência de ações de formação que não importem qualquer mais-valia para o exercício de funções no posto de trabalho a ocupar. -----

Tendo em conta as características do posto de trabalho a ocupar, a globalidade da **Formação Profissional (FP)** será avaliada através da classificação obtida nos termos do quadro seguinte: -----

Duração	S/ formação ou ≤ 65H	> 65 horas e ≤ 162 horas	> 162 horas e ≤ 260 horas
Classificação (valores)	10	15	20

2. Na ausência de indicação (devidamente comprovada) da duração precisa de cada ação de formação profissional, considerar-se-á um dia como correspondendo a 4 horas e uma ação como correspondendo a 1 dia. -----
- iii. Na **Experiência Profissional (EP)** ponderar-se-á o desempenho efetivo de Funções, devidamente comprovado, diretamente relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho a ocupar, sendo avaliadas pela sua natureza e duração, de acordo com a seguinte fórmula: -----
- EP = EPG + 2EPE** -----

3

Em que: -----

EPG = Experiência profissional genérica; -----

EPE = Experiência profissional específica. -----

1. No fator **EPG** considerar-se-á o desempenho efetivo de Funções semelhantes ou diretamente relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho a ocupar; -----
2. No fator **EPE** considerar-se-á o desempenho efetivo de Funções, devidamente comprovado, semelhantes ou diretamente relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho a ocupar, em instituições de ensino superior públicas. -----
3. Os fatores EPG e EPE serão classificados de acordo com os critérios definidos no quadro seguinte: -----

EXERCÍCIO DE FUNÇÕES RELEVANTES	CLASSIFICAÇÃO (valores)
Exercício < 1 ano	5
Exercício ≥ 1 anos < 5 anos	10
Exercício ≥ 5 anos < 10 anos	15
Exercício ≥ 10 anos	20



[Handwritten signature]

4. A realização de estágios, quando tenha uma componente de exercício concreto de funções será ponderada no âmbito destes fatores. -----

e) A **Avaliação do Desempenho (AD)**, será efetuada através da aplicação da seguinte fórmula: -----

A **Avaliação do Desempenho (AD)**, considerará as classificações obtidas nos três últimos ciclos avaliativos, bem como relativas aos candidatos, que por razões que não lhe sejam imputáveis, não possuam avaliação de desempenho, referente ao período a considerar e será efetuada através da aplicação da seguinte fórmula: -----

$$AD = [(AD2017/2018 + AD2019/2020 + AD2021/2022) / 3] \times 4, \text{ em que:}$$

AD2017/2018, AD2019/2020 e AD2021/2022 correspondem à expressão quantitativa atribuída em cada um dos períodos em que os/as candidatos/as tenham cumprido ou executado atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.-----

2.1.1.2. **A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC):**

- a) A EAC é da responsabilidade de um técnico especializado e habilitado para o efeito. –
- b) A aplicação deste método é individual e confidencial, baseando-se num guião de entrevista, composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido. -----
- c) A entrevista de avaliação de competências visa obter informações sobre os comportamentos dos trabalhadores, diretamente relacionados com as seguintes competências consideradas essenciais para o exercício da função, com o conteúdo que lhes é dado pela Portaria n.º 214/2024/1, de 20 de setembro, que aprova o Referencial de Competências para a Administração Pública (ReCAP).: -----
- i. **Orientação para a colaboração:** Estabelecer relações efetivas com os seus interlocutores, contribuir para uma rede relacional colaborativa e promover um clima de bem-estar para alcançar objetivos comuns.

Níveis de exigência dos comportamentos	Componentes da competência		
	Relacionamento	Clima de bem-estar	Objetivos comuns
	Comportamentos		
1	Relaciona-se com urbanidade e cordialidade com os interlocutores.	Transmite a sua opinião e revela disponibilidade para ouvir e compreender a opinião dos outros.	Apresenta contributos para os objetivos comuns.

- ii. **Orientação para os resultados:** Focar a ação em objetivos que acrescentam valor para a sociedade e para o cidadão, otimizando a utilização dos recursos, garantindo elevados padrões de qualidade e, no seu todo, a sustentabilidade da atividade da Administração Pública.

Níveis de exigência dos comportamentos	Componentes da competência		
	Relacionamento	Clima de bem-estar	Objetivos comuns
	Comportamentos		
1	Atua centrado/a nos objetivos definidos para alcançar resultados.	Utiliza os recursos de trabalho disponíveis de forma sustentável.	Identifica e cumpre os padrões de qualidade estabelecidos, tendo em vista os resultados a alcançar.

- iii. **Análise crítica e resolução de problemas:** Recolher, interpretar e compreender informação relacionada com a atividade, estabelecer relações e tirar conclusões lógicas a partir de factos e dados objetivos, antecipar e sinalizar problemas, utilizar processos técnico-científicos na abordagem aos problemas e recorrer a diferentes fontes para encontrar soluções em tempo útil.

Níveis de exigência dos comportamentos	Componentes da competência		
	Relacionamento	Clima de bem-estar	Objetivos comuns
	Comportamentos		
1	Identifica factos e dados de modo a prevenir falhas e suprir insuficiências.	Mostra compreender as instruções e a informação necessária para a execução do seu trabalho.	Identifica as situações para as quais a solução requer a intervenção de terceiros, encaminhando-as de acordo com os procedimentos previstos na Organização.

- iv. **Gestão do conhecimento:** Adquirir, atualizar e aplicar o conhecimento, partilhar o conhecimento e garantir a captura, armazenamento e acesso às informações e ao conhecimento na Organização.

Níveis de exigência dos comportamentos	Componentes da competência		
	Relacionamento	Clima de bem-estar	Objetivos comuns
	Comportamentos		
1	Demonstra uma atitude receptiva em relação à aquisição de novos conhecimentos e competências.	Aplica autonomamente os conhecimentos necessários ao exercício da sua atividade.	Facilita o acesso e disponibiliza informações e documentos, dentro dos limites da legalidade, mantendo-os organizados.

3. A Classificação Final (CF) dos candidatos será expressa numa **escala de 0 a 20 valores** e resulta das seguintes fórmulas: -----

a) Nos casos em que os métodos de seleção obrigatórios adotados sejam **PC** e **AP**: -----

$$CF = (PC \times 75\%) + (AC \times 25\%) \text{ -----}$$

b) Nos casos em que os métodos de seleção obrigatórios adotados sejam **AC** e **EAC**: -----



CF = (AC × 75%) + (EAC × 25%) -----

4. A falta de comparência dos/as candidatos/as a qualquer um dos métodos de seleção para o qual tenham sido convocados/as equivale à desistência do concurso, não lhes sendo aplicado(s) o(s) método(s) seguintes. -----

Entrou-se de seguida no **Ponto Dois** da ordem de trabalhos. -----

O Júri analisou o regime emergente da LTFP e da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro e, tendo presente o posto de trabalho a ocupar e as deliberações já tomadas, aprovou os seguintes documentos, que constituem anexos e partes integrantes da presente ata: -----

Anexo I – Aviso (Extrato) de abertura do procedimento, a publicar em *Diário da República* e na página eletrónica da FP-ULisboa; -----

Anexo II – Aviso integral de abertura do procedimento, a publicar na Bolsa de Emprego Público; -----

Anexo III – Enunciado da Prova de Conhecimentos; -----

Anexo IV - Grelha de correção da Prova de Conhecimentos. -----

Pelas treze horas, nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, dela se lavrando a presente ata, escrita em onze páginas, devidamente numeradas, acrescidas de quatro anexos, a qual, após lida e aprovada, vai ser assinada por todos os membros do júri em efetividade de funções. -----

O Presidente do júri

(Nuno Joel Lopes Fernandes Cavalheiro)

O 1.º Vogal Efetivo

(Maria Felicidade Rosado Rebola)

O 2.º Vogal Efetivo

(Maria Clara Gomes da Cunha)